



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI



PROJETO DE LEI N.º 040/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR RUBRICA E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2026.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ações e rubrica no Orçamento do Município, Exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.794, de 25 de novembro de 2025, classificado nos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 008 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - RECURSOS ESTADO

Função: 0010 - Saúde

Subfunção: 0301 – Atenção Básica

Programa: 0107 - Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1215 - Transporte Eletivo Sanitário Intermunicipal - Portaria SES 976/2025

Rubrica: 33390.30.00.00.00 - Material de Consumo

R\$: 18.901,88

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 0016 - Habitação

Subfunção: 481 – Habitação Urbana

Programa: 0059 - Política Habitacional

Projeto/Atividade: 1009 - Programa Habitacional Rural Rec. Próprios

Rubrica: 33390.48.00.00.00.0 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$: 241.800,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Função: 0010 - Saúde

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Programa: 0107 - Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2029 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

Rubrica: 33395.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$: 7.078,32

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - UNIDADES SUBORDINADAS

Função: 0004 - Administração

Subfunção: 0122 – Administração Geral

Publicado na mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - F. PROTOCOLO
Nº 0219016
Entrada: 02/04/2026
Saída: 02/04/2026



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI



Programa: 0010 - Administração Governamental
Projeto/Atividade: 2005 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Rubrica: 33393.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$: 24.000,00

Art. 2º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Município Exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.794, de 25 de novembro de 2025, no valor de **R\$ 291.780,20 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos)**, nos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2005 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33393.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 24.000,00
SUBTOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 24.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1215 - Transporte Eletivo Sanitário Intermunicipal
33390.30.00.00.00.00 - Material de ConsumoR\$ 18.901,88
Projeto/Atividade: 2029 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
33395.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros – PFR\$ 7.078,32
SUBTOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 25.980,20

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1009 - Programa Habitacional Rural Rec. Próprios
33390.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Finan. – PF.....R\$ 241.800,00
SUBTOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 241.800,00
TOTAL DO CRÉDITOR\$ 291.780,20

Art. 3º Servirá de recursos financeiros para suplementação do Crédito Especial de que trata o art. 2º, no valor de **R\$ 291.780,20 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos)**, a redução dos seguintes códigos e rubricas:

§1º O superávit financeiro apurado no exercício de 2025, decorrente de cancelamento de restos a pagar não processados no exercício de 2026, do recurso vinculado 25000040 – no valor de R\$ 7.078,32;

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1119 - Aquisição de Fraldas com Recursos do Estado
33390.32.00.00.00.00 - Material, Bem, Serv. Distr. Gratuita.....R\$ 18.901,88
SUBTOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 18.901,88

Órgão: 10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 0011 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado
33190.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 19.000,00
33390.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 5.000,00



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI



SUBTOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 24.000,00
Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade: 1009 - Programa Habitacional Rural c/ Recursos Próprios	
33390.32.00.00.00.00 - Material, bem Serviço, Dist. Gratuita	R\$ 241.800,00
SUBTOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 241.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 291.780,20

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial, visando à adequação orçamentária para atendimento de demandas municipais da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Administração.

No âmbito da Saúde, a proposição contempla a destinação de recursos para o custeio do transporte de pacientes que necessitam deslocar-se a outros municípios para a realização de exames e procedimentos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante utilização de recursos repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Portaria SES nº 976/2025.

Ainda na área da Saúde, prevê-se a utilização de recursos oriundos do cancelamento de restos a pagar não processados, inscritos no exercício de 2025 e cancelados no exercício de 2026, conforme autorizado pelos §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012, destinados ao custeio de auxílio para aquisição de medicamentos por pessoas físicas.

No âmbito da Assistência Social, o crédito especial permitirá a concessão de auxílios financeiros a famílias em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de viabilizar reformas, ampliações ou construções de unidades habitacionais, contribuindo para a melhoria das condições de moradia.

Ademais, o presente projeto contempla dotação orçamentária para fazer frente ao rateio de despesas entre os municípios consorciados por meio do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, referente à cedência de estagiários ao Poder Judiciário e à Defensoria Pública, com previsão de execução até o final do exercício de 2026.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de adequação orçamentária para a continuidade dos serviços e ações desenvolvidas pelo Município, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI



Pinhal/RS, 09 de abril de 2026.

CLAUDIOMIRO
ANTONIO

PELISARI:53149700
078

Assinado de forma digital
por CLAUDIOMIRO
ANTONIO

PELISARI:53149700078
Dados: 2026.04.09 16:03:15
-03'00'

CLAUDIOMIRO ANTONIO PELISARI

Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

